

| TABELA 1                           |                                         | Suplementação | Valores em cruzeiros |              |  |
|------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|----------------------|--------------|--|
| 11                                 | Secretaria da Promoção Social           |               |                      |              |  |
| 11.02                              | Coordenadoria de Ação Social e Trabalho |               |                      |              |  |
| 4.3.2.3                            | Transferências a Municípios             |               |                      | 3.000.000,00 |  |
|                                    | Subtotal                                |               |                      | 3.000.000,00 |  |
|                                    | TOTAL                                   |               |                      | 3.000.000,00 |  |
| Projetos                           |                                         | Corrente      | Capital              | Total        |  |
| Núcleos de Promoção Social — Obras |                                         |               |                      |              |  |
| 15.81.437.1.075                    |                                         |               | 3.000.000,00         | 3.000.000,00 |  |
| TOTAIS                             |                                         |               | 3.000.000,00         | 3.000.000,00 |  |

| TABELA 2 |                                         | Suplementação | Valores em cruzeiros |              |  |
|----------|-----------------------------------------|---------------|----------------------|--------------|--|
| 11       | Secretaria da Promoção Social           |               |                      |              |  |
| 11.02    | Administração Direta                    |               |                      |              |  |
|          | Coordenadoria de Ação Social e Trabalho |               |                      |              |  |
|          | TOTAL                                   |               |                      | 3.000.000,00 |  |
|          | 2ª Quota                                |               |                      | 3.000.000,00 |  |

**DECRETO Nº 31.495, DE 2 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

| TABELA 1                            |                                       | Suplementação | Valores em cruzeiros |               |  |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------|---------------|--|
| 29                                  | Secretaria de Economia e Planejamento |               |                      |               |  |
| 29.01                               | Secretaria de Economia e Planejamento |               |                      |               |  |
| 4.3.2.3                             | Transferências a Municípios           |               |                      | 65.000.000,00 |  |
|                                     | Subtotal                              |               |                      | 65.000.000,00 |  |
|                                     | TOTAL                                 |               |                      | 65.000.000,00 |  |
| Projetos                            |                                       | Corrente      | Capital              | Total         |  |
| Implementação de Projetos Especiais |                                       |               |                      |               |  |
| 03.09.027.1.325                     |                                       |               | 65.000.000,00        | 65.000.000,00 |  |
| TOTAIS                              |                                       |               | 65.000.000,00        | 65.000.000,00 |  |

| TABELA 2 |                                       | Suplementação | Valores em cruzeiros |               |  |
|----------|---------------------------------------|---------------|----------------------|---------------|--|
| 29       | Secretaria de Economia e Planejamento |               |                      |               |  |
| 29.01    | Administração Direta                  |               |                      |               |  |
|          | Secretaria de Economia e Planejamento |               |                      |               |  |
|          | TOTAL                                 |               |                      | 65.000.000,00 |  |
|          | 2ª Quota                              |               |                      | 65.000.000,00 |  |

**DECRETO Nº 31.496, DE 2 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAE, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAE, mediante a suplementação de Cr\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 2 de maio de 1990.

| TABELA 1        |                                    | Suplementação | Valores em cruzeiros |            |  |
|-----------------|------------------------------------|---------------|----------------------|------------|--|
| 15              | Secretaria de Energia e Saneamento |               |                      |            |  |
| 15.40           | Entidades Supensioadas             |               |                      |            |  |
| 4.3.1.1         | Auxílios para Despesas de Capital  |               |                      | 471.000,00 |  |
|                 | Subtotal                           |               |                      | 471.000,00 |  |
|                 | TOTAL                              |               |                      | 471.000,00 |  |
| Projetos        |                                    | Corrente      | Capital              | Total      |  |
| Projetos do DAE |                                    |               |                      |            |  |
| 13.77.459.7.290 |                                    |               | 471.000,00           | 471.000,00 |  |
| TOTAIS          |                                    |               | 471.000,00           | 471.000,00 |  |

|                          |                                        |          |            |            |  |
|--------------------------|----------------------------------------|----------|------------|------------|--|
| 15.56                    | Dep. de Águas e Energia Elétrica — DAE |          |            |            |  |
| 4.1.1.0                  | Obras e Instalações                    |          |            | 471.000,00 |  |
|                          | Subtotal                               |          |            | 471.000,00 |  |
|                          | TOTAL                                  |          |            | 471.000,00 |  |
| Projetos                 |                                        | Corrente | Capital    | Total      |  |
| Aprovelamento de Várzeas |                                        |          |            |            |  |
| 13.77.459.1.145          |                                        |          | 471.000,00 | 471.000,00 |  |
| TOTAIS                   |                                        |          | 471.000,00 | 471.000,00 |  |

| TABELA 2 |                                        | Suplementação | Valores em cruzeiros |            |  |
|----------|----------------------------------------|---------------|----------------------|------------|--|
| 15       | Secretaria de Energia e Saneamento     |               |                      |            |  |
| 15.56    | Administração Indireta                 |               |                      |            |  |
|          | Dep. de Águas e Energia Elétrica — DAE |               |                      |            |  |
|          | TOTAL                                  |               |                      | 471.000,00 |  |
|          | 2ª Quota                               |               |                      | 471.000,00 |  |

| TABELA 3                                                      |  | Suplementação | Valores em cruzeiros |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|---------------|----------------------|--|--|
| Governo do Estado de São Paulo                                |  |               |                      |  |  |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |  |               |                      |  |  |
| Órgão 15.56 — Dep. de Águas e Energia Elétrica — DAE          |  |               |                      |  |  |
| Categoria Econômica                                           |  |               |                      |  |  |
| Total                                                         |  |               |                      |  |  |
| 13.77.459                                                     |  |               |                      |  |  |
| 4.1.1.0                                                       |  |               |                      |  |  |
| Obras e Instalações                                           |  |               |                      |  |  |
| 471.000,00                                                    |  |               |                      |  |  |
| TOTAIS                                                        |  |               |                      |  |  |
| 471.000,00                                                    |  |               |                      |  |  |

**DECRETO Nº 31.497, DE 2 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 912.724.000,00 (novecentos e doze milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

| TABELA 1                                 |                            | Suplementação | Valores em cruzeiros |                |  |
|------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------|----------------|--|
| 16                                       | Secretaria dos Transportes |               |                      |                |  |
| 16.40                                    | Entidades Supensioadas     |               |                      |                |  |
| 3.2.1.3                                  | Contribuições Correntes    |               |                      | 912.724.000,00 |  |
|                                          | Subtotal                   |               |                      | 912.724.000,00 |  |
|                                          | TOTAL                      |               |                      | 912.724.000,00 |  |
| Atividades                               |                            | Corrente      | Capital              | Total          |  |
| Comp. Aposentadorias Pensões Lei 4813/58 |                            |               |                      |                |  |
| 15.82.435.8.222                          |                            |               | 912.724.000,00       | 912.724.000,00 |  |
| TOTAIS                                   |                            |               | 912.724.000,00       | 912.724.000,00 |  |

| TABELA 2 |                                | Suplementação | Valores em cruzeiros |                |  |
|----------|--------------------------------|---------------|----------------------|----------------|--|
| 16       | Secretaria dos Transportes     |               |                      |                |  |
| 16.90    | Administração Indireta         |               |                      |                |  |
|          | Ferrovia Paulista S/A — FEPASA |               |                      |                |  |
|          | TOTAL                          |               |                      | 912.724.000,00 |  |
|          | 2ª Quota                       |               |                      | 912.724.000,00 |  |

**DECRETO Nº 31.498, DE 2 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

# CAMPINAS

## POSTO DE VENDAS

### Publicidade

 **Assinatura do Diário Oficial**

 **Vendas de Modelos Oficiais**

 **Consultas ao Diário Oficial**

 **Vendas de Livros Editados pela IMESP**



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
Rua Ferreira Penteado, 954 — Fone: (0192) 32-4926